

VOTAÇÃO

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor:

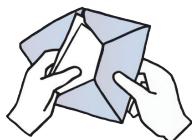
- 1 Preenche o boletim de voto e dobra;



- 2 Introduz o boletim no envelope branco, que fecha;



- 3 Introduz o envelope branco no envelope azul, que fecha.



O envelope azul é preenchido de forma legível e **selado com uma vinha de segurança**.

O funcionário diplomático entrega ao eleitor o duplicado da vinha apostada no envelope azul, que serve **de comprovativo** do exercício do direito de voto, e envia o envelope azul, pela via mais expedita à Junta de Freguesia onde o eleitor se encontra inscrito.

PR' 26
ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2026
2.º SUFRÁGIO

VOTO ANTECIPADO

ELEITORES DESLOCADOS NO ESTRANGEIRO

SE ESTÁ INSCRITO NO RECENSEAMENTO ELEITORAL PORTUGUÊS,

em território nacional, e se encontra
deslocado no estrangeiro:

- Por inerência do exercício de funções públicas ou privadas;
 - Em representação oficial de seleção nacional, organizada por federação desportiva dotada de estatuto de utilidade pública desportiva;
 - Enquanto estudante, investigador, docente e bolseiro de investigação em instituição de ensino superior, unidade de investigação ou equiparada reconhecida pelo ministério competente;
 - Doente em tratamento;
- ou
- Se vive ou acompanha os eleitores mencionados nos quatro pontos anteriores.

PODE VOTAR ANTECIPADAMENTE

Junto das representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

VOTAÇÃO ENTRE 27 E 29 DE JANEIRO

Deve apresentar-se nas representações diplomáticas, consulares ou nas delegações externas das instituições públicas portuguesas, previamente definidas pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

DEVE LEVAR

- Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade ou outro documento identificativo, como carta de condução ou passaporte.

DEVE RECEBER

Depois de se identificar perante o funcionário diplomático competente, cada eleitor recebe:

- Um boletim de voto;
- Dois envelopes: um azul e um branco.